

ARTIGO 17, 84º, Remanejamento

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Projeto de Lei n° 023/2017, Autoria Prefeito Municipal Carlos Alberto Lisi.

LEI MUNICIPAL Nº: 634, DE 05 DE JULHO DE 2017.
(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI N° 634

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Saltinho, relativas ao exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- VI - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único - Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes, Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - Combater a desigualdade e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - Garantir a oferta da educação infantil e do ensino fundamental;
- III - Dar apoio aos estudantes de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV - Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- VI - Assistência à criança e ao adolescente;
- VII - Melhoria da infraestrutura urbana.
- VIII - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Plano Plurianual 2018-2021, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - O orçamento fiscal;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

II - O orçamento de investimento;

III - O orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 obedecerá às seguintes disposições:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

VI - As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em Julho de 2017;

VII - Somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 1º. Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

§ 2º. As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de Julho de 2017.

Parágrafo único - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, considerados os acréscimos ou supressões, ocasionados por créditos adicionais, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de operações de crédito com montante superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Parágrafo único - A reserva de contingência corresponderá o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Art. 8º. A concessão de subvenção social, auxílio e contribuição a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependem de autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. Os beneficiários de subvenções sociais deverão aplicar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos recebidos em atividades-fim, assim como deverão comprovar seu regular funcionamento.

§ 3º. As concessões de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

- I - Destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
- II - Destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos, material de consumo e instalações.
- III - Destinar-se-ão a custeio de forma geral (folha de pagamento e encargos).

§ 4º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9º. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições a entidades cujos dirigentes sejam agentes políticos municipais, ou que mantenham, em nome da entidade subvencionada, quaisquer outros vínculos contratuais com o Município.

Art. 10. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ocorrer:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

I - Caso se refira às ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - Se houver autorização expressa em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - Se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 11. Ficam proibidas as seguintes despesas:

I - Novas obras, desde que bancadas pela paralisação das antigas;

II - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa;

III - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

IV - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes.

V - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 12. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Art. 13. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2018 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Exclui-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 14. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único - O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 15. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 16. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único - Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança,



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

Art. 17. O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação em vigor;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, até o limite de 12% (doze por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação em vigor;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos; e

VI – A alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 18. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018 e na sua execução.

Parágrafo único - Acompanha esta Lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções.

II - Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal.

III - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município.

IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.

V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 20. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - O provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Art. 21. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo.

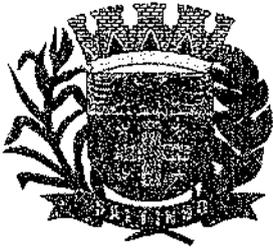
CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2018 tenha contemplado ao Poder Legislativo, dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta dias), a contar da data do recebimento do pedido.

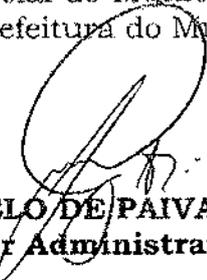
Art. 24. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

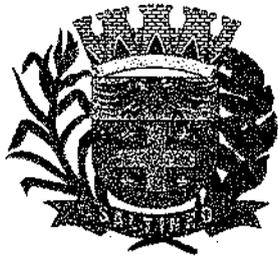
Art. 25. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 05 de julho de 2017.


CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.


JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Despesas obrigatórias, constitucionais e legais (LC 101, art. 9º, § 2º)

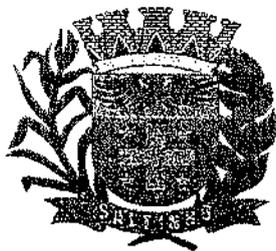
ANEXO PREVISTO NO ART. 11, § 4º

I - DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

1. Pessoal e Encargos Sociais
2. Alimentação Escolar
3. Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar - Sistema Único de Saúde
4. Atendimento à População com Medicamentos
5. Benefícios Previdenciários
6. Manutenção do Ensino Fundamental
7. Manutenção da Educação Infantil
8. Sentenças Judiciais com Trânsito em Julgado
9. Fornecimento de Cestas Básicas e Ticket Alimentação aos Servidores Públicos
10. Atendimento Assistencial Básico - PAB SUS
11. Assistência Social Geral
12. Transporte Escolar
13. Concessão de Subvenções Sociais a Entidades Filantrópicas.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 05 de julho de 2017.


CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO – ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA PARA 2018

CÓDIGO	ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS
01	Poder Legislativo;
01.01	Câmara Municipal;
02	Poder Executivo;
02.01	Gabinete do Prefeito;
02.02	Assessoria Jurídica;
02	Poder Executivo;
02.03	Administração;
02	Poder Executivo;
02.04	Finanças e Patrimônio;
02.05	Encargos Financeiros;
02	Poder Executivo;
02.06	Fundo Municipal de Saúde;
02	Poder Executivo;
02.07	FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico;
02.08	Educação Infantil;
02.09	Ensino Fundamental;
02.10	Encargos Educacionais;
02.11	Cultura, Esporte e Lazer;
02	Poder Executivo;
02.12	Obras e Serviços Públicos;
02	Poder Executivo;
02.13	Água e Esgoto;
02	Poder Executivo;
02.14	Obras e Serviços Rurais, Agricultura e Abastecimento;
02	Poder Executivo;
02.15	Assistência e Desenvolvimento Social;
02.16	Fundo Municipal de Assistência Social;
02	Poder Executivo;
02.17	Ensino Profissionalizante.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 05 de julho de 2017.


CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X3PR-L429-54RL-3L5C



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto nº 1790 de 02 Janeiro de 2018.

(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 634 de 05 de Julho de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, a saber:

ACRÉSCIMOS

02.02.04.04.123.0007.2014-339036 (048) – Serv. 3º Pess. Física	11.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339039 (116) – Serv. 3º Pess. Jurídica	<u>92.000,00</u>
	103.000,00

REDUÇÕES

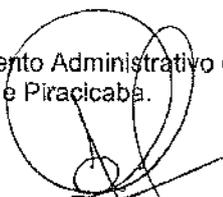
02.02.04.04.123.0007.2014-339030 (047) – Material de Consumo	11.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339036 (115) – Serv. 3º Pess. Física	<u>92.000,00</u>
	103.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 02 de Janeiro de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO HYPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X3PR-L429-54RL-3L5C



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto nº 1793 de 01 Fevereiro de 2018.

(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 634 de 05 de Julho de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, a saber:

ACRÉSCIMOS

02.02.03.04.122.0006.2009-339030 (037) – Material de Consumo 4.000,00

REDUÇÕES

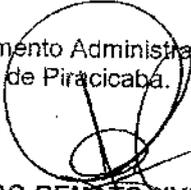
02.02.03.04.122.0006.2009-339036 (038) – Outros Serv. De Terc. – Pes. Física 4.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Fevereiro de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO HYPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X3PR-L429-54RL-3L5C



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto nº 1799 de 01 Março de 2018.

(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 634 de 05 de Julho de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, a saber:

ACRÉSCIMOS

02.02.13.17.512.0021.2037-339039 (164) – Outros Serv.De Terc.–Pes.Jurídica 30.000,00

REDUÇÕES

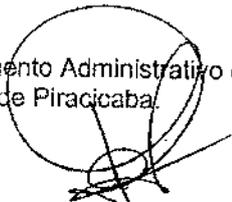
02.02.13.17.512.0021.2037-319016 (161) – Outras Desp. Variáveis– Pes. Civil 30.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Março de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO HYPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X3PR-L429-54RL-3L5C



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto nº 1802 de 01 Abril de 2018.

(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 634 de 05 de Julho de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, a saber:

ACRÉSCIMOS

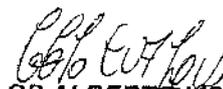
02.02.02.03.092.0004.2008-339036 (029) – Serv. 3º Pess. Física	2.500,00
02.02.04.04.123.0007.2014-339030 (047) – Material de Consumo	16.800,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339036 (103) – Serv. 3º Pess. Física	20.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339036 (115) – Serv. 3º Pess. Física	35.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339039 (116) – Serv. 3º Pess. Jurídica	10.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339030 (151) – Material de Consumo	15.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037-339030 (162) – Material de Consumo	2.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339030 (173) – Material de Consumo	<u>35.000,00</u>
	136.300,00

REDUÇÕES

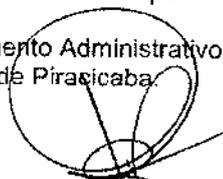
02.02.02.03.092.0004.2008-339039 (030) – Serv. 3º Pess. Jurídica	2.500,00
02.02.04.04.123.0007.2014-339039 (049) – Serv. 3º Pess. Jurídica	16.800,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339030 (102) – Material de Consumo	20.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 (112) – Material de Consumo	45.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 (153) – Serv. 3º Pess. Jurídica	15.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037-339039 (164) – Serv. 3º Pess. Jurídica	2.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339039 (175) – Serv. 3º Pess. Jurídica	<u>35.000,00</u>
	136.300,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Abril de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO HYPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X3PR-L429-54RL-3L5C



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto nº 1804 de 02 Maio de 2018.

(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 634 de 05 de Julho de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, a saber:

ACRÉSCIMOS

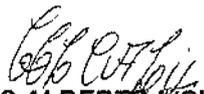
02.02.06.10.304.0009.2020-339030 (078) – Material de Consumo	22,13
02.02.09.12.361.0013.2027-339039 (116) – Serv. 3º Pess. Jurídica	15.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339030 (151) – Material de Consumo	15.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339030 (173) – Material de Consumo	45.000,00
02.02.15.08.243.0025.2043-339039 (182) – Serv. 3º Pess. Jurídica	4.000,00
02.02.15.08.244.0024.2041-339030 (187) – Material de Consumo	<u>1.000,00</u>
	80.022,13

REDUÇÕES

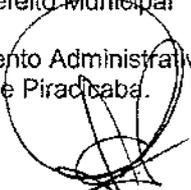
02.02.06.10.304.0009.2020-319013 (076) – Obrigações Patronais	22,13
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 (112) – Material de Consumo	15.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 (153) – Serv. 3º Pess. Jurídica	15.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039-319011 (169) – Vectos e Vantagens Fixas	45.000,00
02.02.15.08.244.0024.2041-339036 (188) – Serv. 3º Pess. Física	1.000,00
02.02.15.08.243.0025.2043-319011 (179) – Vectos e Vantagens Fixas	<u>4.000,00</u>
	80.022,13

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 02 de Maio de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO HYPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X3PR-L429-54RL-3L5C



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto nº 1809 de 05 Junho de 2018.

(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 634 de 05 de Julho de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, a saber:

ACRÉSCIMOS

02.02.09.12.361.0013.2027-339039 (116) – Serv. 3º Pess. Jurídica	30.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339030 (151) – Material de Consumo	2.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037-339030 (162) – Material de Consumo	<u>300,00</u>
	32.300,00

REDUÇÕES

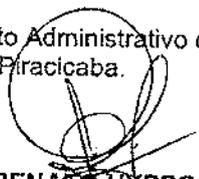
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 (113) – Material de Consumo	30.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 (153) – Serv. 3º Pess. Jurídica	2.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037-339036 (163) – Serv. 3º Pess. Física	<u>300,00</u>
	32.300,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 05 de Junho de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO HYPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X3PR-L429-54RL-3L5C



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto nº 1816 de 02 Julho de 2018.

(Remaneja recursos do Orçamento e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 634 de 05 de Julho de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, a saber:

ACRÉSCIMOS

Local	Categoria	Ficha	Especificação	Valor
02.02.06.10.301.0008.2017	3.3.90.39	213	Serv. 3º Pess. Jurídica	15.000,00
02.02.10.08.243.0015.2031	3.3.90.30	124	Material de Consumo	20.000,00
02.02.11.13.392.0016.2032	3.3.90.39	131	Serv. 3º Pess. Jurídica	2.000,00
02.02.11.13.392.0016.2032	3.3.90.30	132	Material de Consumo	1.000,00
02.02.11.27.812.0017.2034	3.3.90.30	138	Material de Consumo	5.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035	3.3.90.39	153	Serv. 3º Pess. Jurídica	5.000,00
Total				48.000,00

REDUÇÕES

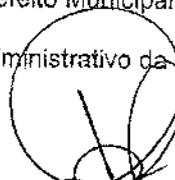
Local	Categoria	Ficha	Especificação	Valor
02.02.06.10.301.0008.2017	3.3.90.30	211	Material de Consumo	15.000,00
02.02.10.08.243.0015.2031	3.3.90.30	123	Material de Consumo	20.000,00
02.02.11.13.392.0016.2032	3.3.90.36	130	Serv. 3º Pess. Física	2.000,00
02.02.11.13.392.0016.2032	3.3.90.39	134	Serv. 3º Pess. Jurídica	1.000,00
02.02.11.27.812.0017.2034	3.3.90.39	141	Serv. 3º Pess. Jurídica	5.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035	3.3.90.30	151	Material de Consumo	5.000,00
Total				48.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 02 de Julho de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO HYPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X3PR-L429-54RL-3L5C



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto nº 1818 de 01 Agosto de 2018.

(Remaneja recursos do Orçamento e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 634 de 05 de Julho de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, a saber:

ACRÉSCIMOS

Local	Categoria	Ficha	Especificação	Valor
02.02.01.04.123.0003.2007	3.3.90.33	021	Pedágios	900,00
02.02.02.03.092.0004.2008	3.3.90.39	030	Serv. 3º Pess. Jurídica	5.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009	3.3.90.39	039	Serv. 3º Pess. Jurídica	25.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017	4.4.90.52	072	Equip. Material Perman.	37.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017	3.3.90.39	213	Serv. 3º Pess. Jurídica	100.000,00
02.02.07.12.361.0011.2023	3.1.90.11	089	Vencimentos Vant. Fixas	50.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027	3.3.90.39	116	Serv. 3º Pess. Jurídica	47.000,00
02.02.11.27.812.0017.2034	3.3.90.30	138	Material de Consumo	4.000,00
02.02.11.27.812.0017.2034	3.3.90.39	141	Serv. 3º Pess. Jurídica	10.400,00
02.02.15.08.243.0025.2043	3.3.90.39	182	Serv. 3º Pess. Jurídica	500,00
02.02.15.08.244.0024.2041	3.3.90.39	189	Serv. 3º Pess. Jurídica	450,00
02.02.16.08.244.0024.2044	3.3.90.39	198	Serv. 3º Pess. Jurídica	1.000,00
Total dos acréscimos				281.250,00

REDUÇÕES

Local	Categoria	Ficha	Especificação	Valor
02.02.01.04.123.0003.2007	3.3.90.39	023	Serv. 3º Pess. Jurídica	-900,00
02.02.02.03.092.0004.2008	3.3.90.92	031	Outras Despesas Cor.	-5.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009	3.3.90.36	038	Serv. 3º Pess. Física	-20.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009	3.3.90.47	040	Contribuições Previd.	-5.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017	4.4.90.52	210	Equip. Material Perman.	-37.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017	3.3.90.30	061	Material de Consumo	-60.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017	3.3.90.39	069	Serv. 3º Pess. Jurídica	-22.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017	3.3.90.39	070	Serv. 3º Pess. Jurídica	-10.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017	3.3.90.30	211	Material de Consumo	-8.000,00
02.02.07.12.361.0011.2023	3.3.90.30	092	Material de Consumo	-50.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027	3.3.90.30	113	Material de Consumo	-40.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027	3.3.90.47	117	Contribuições Prev.	-7.000,00
02.02.11.27.812.0017.2034	3.1.90.13	136	Obrigações Patronais	-11.000,00
02.02.11.27.812.0017.2034	3.3.90.36	140	Serv. 3º Pess. Física	-3.400,00
02.02.15.08.243.0025.2043	3.3.90.30	187	Material de Consumo	-450,00
02.02.15.08.243.0025.2043	3.3.90.30	181	Material de Consumo	-500,00
02.02.16.08.244.0024.2044	3.3.90.36	195	Serv. 3º Pess. Física	-1.000,00
Total das reduções				-281.250,00

l *ef*



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Agosto de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO HYPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

DEU ENTRADA NA
REUNIÃO

22 OUT. 2018

SECRETÁRIO DA MESA

Decreto nº 1821 de 03 Setembro de 2018.

(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 634 de 05 de Julho de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, a saber:

ACRÉSCIMOS

02.02.01.04.123.0003.2007-339039 (023)	- Serv. 3º Pess. Jurídica	5.500,00
02.02.02.03.092.0004.2008-319013 (026)	- Obrigações Patronais	6.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339039 (039)	- Serv. 3º Pess. Jurídica	3.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009-449052 (041)	- Equiptos e Mat. Permanente	450,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (068)	- Serv. 3º Pess. Jurídica	4.648,47
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (211)	- Material de Consumo	21.764,70
02.02.07.12.365.0011.2024-319013 (096)	- Obrigações Patronais	10.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026-319013 (100)	- Obrigações Patronais	4.343,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339039 (104)	- Serv. 3º Pess. Jurídica	2.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 (112)	- Material de Consumo	23.000,00
02.02.09.12.361.0014.2028-339039 (122)	- Serv. 3º Pess. Jurídica	80.000,00
02.02.11.13.392.0016.2032-339039 (131)	- Serv. 3º Pess. Jurídica	6.000,00
02.02.11.27.812.0017.2034-339030 (138)	- Material de Consumo	1.300,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339030 (151)	- Material de Consumo	22.800,00
02.02.13.17.512.0021.2037-339030 (162)	- Material de Consumo	196,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339030 (173)	- Material de Consumo	25.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339030 (190)	- Material de Consumo	3.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 (198)	- Serv. 3º Pess. Jurídica	400,00
		219.402,17

REDUÇÕES

02.02.01.04.123.0003.2007-449052 (024)	- Equiptos e Mat. Permanente	5.500,00
02.02.02.03.092.0004.2008-319011 (025)	- Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	6.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339036 (038)	- Serv. 3º Pess. Física	3.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339047 (040)	- Contribuições Previdenciárias	450,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (062)	- Material de Consumo	4.648,47
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (070)	- Serv. 3º Pess. Jurídica	21.764,70
02.02.07.12.365.0011.2024-319011 (095)	- Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	10.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026-319011 (099)	- Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	4.343,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339036 (103)	- Serv. 3º Pess. Física	2.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 (113)	- Material de Consumo	8.600,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339036 (115)	- Serv. 3º Pess. Física	500,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339039 (116)	- Serv. 3º Pess. Jurídica	13.900,00
02.02.09.12.361.0014.2028-339039 (119)	- Serv. 3º Pess. Jurídica	80.000,00
02.02.11.13.392.0016.2032-339014 (128)	- Diárias - Pessoal Civil	6.000,00
02.02.11.27.812.0017.2034-339031 (139)	- Premiações Culturais, Artísticas	1.000,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

02.02.11.27.812.0017.2034-339039 (141) – Serv. 3º Pess. Jurídica	300,00
02.02.12.15.452.0020.2035-319013 (149) – Obrigações Patronais	16.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339036 (152) – Serv. 3º Pess. Física	2.300,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 (153) – Serv. 3º Pess. Jurídica	4.500,00
02.02.13.17.512.0021.2037-339039 (164) – Serv. 3º Pess. Jurídica	196,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339036 (174) – Serv. 3º Pess. Física	1.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339039 (175) – Serv. 3º Pess. Jurídica	24.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339036 (195) – Serv. 3º Pess. Física	400,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 (197) – Serv. 3º Pess. Jurídica	<u>3.000,00</u>
	219.402,17

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 03 de Setembro de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba


FERNANDO RENATO HYPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

DEU ENTRADA NA
REUNIÃO

12 NOV. 2018

SECRETÁRIO DA MESA

Decreto nº 1825 de 01 Outubro de 2018.

(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 634 de 05 de Julho de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, a saber:

ACRÉSCIMOS

02.02.01.04.123.0003.2007-319011 (017) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	8.000,00
02.02.02.03.092.0004.2008-319011 (025) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	2.000,00
02.02.04.04.123.0007.2014-339030 (047) – Material de Consumo	8.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (068) – Serv. 3º Pess. Jurídica	3.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (211) – Material de Consumo	91.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339036 (212) – Serv. 3º Pess. Física	300,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319011 (085) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	57.011,99
02.02.07.12.361.0011.2023-319011 (089) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	39.098,39
02.02.07.12.365.0011.2024-319011 (095) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	2.174,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339030 (102) – Material de Consumo	2.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339039 (104) – Serv. 3º Pess. Jurídica	1.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 (112) – Material de Consumo	3.500,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339039 (116) – Serv. 3º Pess. Jurídica	11.110,00
02.02.09.12.361.0014.2028-339039 (120) – Serv. 3º Pess. Jurídica	22.100,00
02.02.09.12.361.0014.2028-339039 (121) – Serv. 3º Pess. Jurídica	650,00
02.02.11.13.392.0016.2032-339039 (131) – Serv. 3º Pess. Jurídica	3.600,00
02.02.11.27.812.0017.2034-339030 (138) – Material de Consumo	1.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339030 (151) – Material de Consumo	30.896,28
02.02.14.20.605.0023.2039-339030 (173) – Material de Consumo	46.000,00
02.02.15.08.244.0024.2040-319011 (185) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	6.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339036 (195) – Serv. 3º Pess. Física	760,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 (198) – Serv. 3º Pess. Jurídica	880,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 (220) – Serv. 3º Pess. Jurídica	<u>2.000,00</u>
	342.080,66

REDUÇÕES

02.02.01.04.123.0003.2007-339014 (019) – Diárias – Pessoal Civil	8.000,00
02.02.02.03.092.0004.2008-319092 (028) – Obrigações Patronais	2.000,00
02.02.04.04.123.0007.2014-339039 (049) – Serv. 3º Pess. Jurídica	8.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (061) – Material de Consumo	38.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339036 (067) – Serv. 3º Pess. Física	26.300,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339047 (071) – Contribuições Previdenciárias	30.000,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319096 (088) – Ressarcimento de Desp. Pessoal	57.011,99
02.02.07.12.361.0011.2023-339030 (092) – Material de Consumo	39.098,39
02.02.07.12.365.0011.2024-319004 (094) – Contratação por Tempo Determ.	2.174,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339036 (103) – Serv. 3º Pess. Física	3.000,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

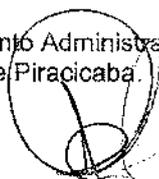
02.02.09.12.361.0013.2027-339014 (111) – Diárias – Pessoal Civil	3.500,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 (113) – Material de Consumo	1.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339036 (115) – Serv. 3º Pess. Física	10.110,00
02.02.09.12.361.0014.2028-339039 (119) – Serv. 3º Pess. Jurídica	22.750,00
02.02.11.13.392.0016.2032-339013 (127) – Obrigações Patronais	3.600,00
02.02.11.27.812.0017.2034-339039 (141) – Serv. 3º Pess. Jurídica	1.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339036 (152) – Serv. 3º Pess. Física	16,28
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 (153) – Serv. 3º Pess. Jurídica	30.880,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339039 (175) – Serv. 3º Pess. Jurídica	46.000,00
02.02.15.08.244.0024.2040-319011 (183) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	6.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339036 (194) – Serv. 3º Pess. Física	1.300,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339036 (196) – Serv. 3º Pess. Física	<u>2.340,00</u>
	342.080,66

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Outubro de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO HYPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto nº 1828 de 01 Novembro de 2018.

(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 634 de 05 de Julho de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, a saber:

ACRÉSCIMOS

02.02.01.04.123.0003.2007-319013 (018) – Obrigações Patronais	6.000,00
02.02.02.03.092.0004.2008-319011 (025) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	5.000,00
02.02.02.03.092.0004.2008-319013 (026) – Obrigações Patronais	2.500,00
02.02.03.04.122.0006.2009-319011 (034) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	13.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339030 (037) – Material de Consumo	10.325,57
02.02.03.04.122.0006.2009-339039 (039) – Serv. 3º Pess. Jurídica	3.340,42
02.02.04.04.123.0007.2014-339030 (047) – Material de Consumo	3.140,00
02.02.04.04.123.0007.2014-339039 (049) – Serv. 3º Pess. Jurídica	2.510,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (061) – Material de Consumo	40.051,17
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (068) – Serv. 3º Pess. Jurídica	7.252,16
02.02.06.10.305.0009.2021-319013 (081) – Obrigações Patronais	1.542,00
02.02.06.10.301.0008.2017-449052 (214) – Equipos e Mat. Permanente	12.505,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319013 (087) – Obrigações Patronais	16.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339030 (102) – Material de Consumo	100,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339039 (104) – Serv. 3º Pess. Jurídica	19.600,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 (112) – Material de Consumo	400,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339039 (116) – Serv. 3º Pess. Jurídica	4.700,00
02.02.10.08.243.0015.2031-339030 (125) – Material de Consumo	2.311,83
02.02.11.13.392.0016.2032-339039 (131) – Serv. 3º Pess. Jurídica	110,52
02.02.11.27.812.0017.2034-339039 (141) – Serv. 3º Pess. Jurídica	8.070,36
02.02.12.15.452.0020.2035-319016 (150) – Outras Desp. Variáveis-Pes.Civ.	5.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339036 (152) – Serv. 3º Pess. Física	24.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037-319016 (161) – Outras Desp. Variáveis-Pes.Civ.	7.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037-339039 (164) – Serv. 3º Pess. Jurídica	3.600,00
02.02.15.08.243.0025.2043-319013 (180) – Obrigações Patronais	900,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339030 (192) – Material de Consumo	1.343,71
02.02.16.08.244.0024.2044-339036 (196) – Serv. 3º Pess. Física	315,00
	200.617,74

REDUÇÕES

02.02.01.04.123.0003.2007-319011 (017) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	4.000,00
02.02.01.04.123.0003.2007-339036 (022) – Serv. 3º Pess. Física	500,00
02.02.01.04.123.0003.2007-339039 (023) – Serv. 3º Pess. Jurídica	1.500,00
02.02.02.03.092.0004.2008-339036 (029) – Serv. 3º Pess. Física	500,00
02.02.02.03.092.0004.2008-339036 (030) – Serv. 3º Pess. Jurídica	7.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009-319013 (035) – Obrigações Patronais	5.500,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

02.02.03.04.122.0006.2009-319016 (036) – Outras Desp. Variáveis-Pes.Civ.	2.500,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339036 (038) – Serv. 3º Pess. Física	14.300,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339047 (040) – Contribuições Previdenciárias	4.365,99
02.02.04.04.123.0007.2014-319011 (045) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	5.450,00
02.02.04.04.123.0007.2014-339036 (048) – Serv. 3º Pess. Física	200,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339014 (060) – Diárias – Pessoal Civil	7.052,57
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (063) – Material de Consumo	1.470,50
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (065) – Material de Consumo	1.451,55
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (069) – Serv. 3º Pess. Jurídica	8.298,45
02.02.06.10.301.0008.2017-339047 (071) – Contribuições Previdenciárias	4.718,55
02.02.06.10.301.0008.2017-449052 (210) – Eqpntos e Mat. Permanente	12.505,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (211) – Material de Consumo	17.499,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (213) – Serv. 3º Pess. Jurídica	6.812,71
02.02.06.10.305.0009.2021-319011 (080) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	1.100,00
02.02.06.10.305.0009.2021-319016 (082) – Outras Desp. Variáveis-Pes.Civ.	442,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319011 (085) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	9.000,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319011 (086) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	7.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339036 (103) – Serv. 3º Pess. Física	19.700,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339036 (115) – Serv. 3º Pess. Física	5.100,00
02.02.10.08.243.0015.2031-339030 (123) – Material de Consumo	2.311,83
02.02.11.13.392.0016.2032-319013 (127) – Obrigações Patronais	9,56
02.02.11.13.392.0016.2032-339030 (129) – Material de Consumo	31,46
02.02.11.13.392.0016.2032-339036 (130) – Serv. 3º Pess. Física	69,50
02.02.11.27.812.0017.2034-319011 (135) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	8.000,00
02.02.11.27.812.0017.2034-339036 (140) – Serv. 3º Pess. Física	70,36
02.02.12.15.452.0020.2035-319013 (149) – Obrigações Patronais	5.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 (153) – Serv. 3º Pess. Jurídica	24.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037-319013 (160) – Obrigações Patronais	7.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037-339030 (162) – Material de Consumo	3.600,00
02.02.15.08.243.0025.2043-319011 (179) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	35,50
02.02.15.08.243.0025.2043-339030 (181) – Material de Consumo	500,00
02.02.15.08.243.0025.2043-339039 (182) – Serv. 3º Pess. Jurídica	364,50
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 (197) – Serv. 3º Pess. Física	1.658,71
	200.617,74

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Novembro de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO RYRPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto nº 1834 de 03 Dezembro de 2018.

(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 634 de 05 de Julho de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, a saber:

ACRÉSCIMOS

02.02.02.03.092.0004.2008-339030 (030) – Serv. 3º Pess. Jurídica	196,66
02.02.03.04.122.0006.2009-319016 (036) – Outras Desp. Variáveis-Pes.Civ.	530,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339030 (037) – Material de Consumo	7.799,31
02.02.06.10.301.0008.2017-339014 (060) – Diárias-Pessoal Civil	2.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (063) – Material de Consumo	1.028,60
02.02.06.10.301.0008.2017-339036 (067) – Serv. 3º Pess. Física	663,87
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (068) – Serv. 3º Pess. Jurídica	10.664,24
02.02.06.10.301.0008.2017-449052 (072) – Equipos e Mat. Permanente	14.250,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (213) – Serv. 3º Pess. Jurídica	17.094,99
02.02.06.10.301.0008.2017-449052 (214) – Equipos e Mat. Permanente	1.350,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319011 (086) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	241,39
02.02.08.12.365.0012.2026-339039 (104) – Serv. 3º Pess. Jurídica	88,15
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 (113) – Material de Consumo	17.200,00
02.02.10.08.243.0015.2031-339030 (124) – Material de Consumo	600,00
02.02.10.08.243.0015.2031-339030 (125) – Material de Consumo	765,00
02.02.11.13.392.0016.2032-319011 (126) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	5.000,00
02.02.11.27.812.0017.2034-339030 (138) – Material de Consumo	798,16
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 (153) – Serv. 3º Pess. Jurídica	1.672,53
02.02.15.08.244.0024.2040-319011 (185) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	11.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339030 (192) – Material de Consumo	28,53
	<u>92.971,43</u>

REDUÇÕES

02.02.02.03.092.0004.2008-339036 (029) – Serv. 3º Pess. Física	196,66
02.02.03.04.122.0006.2009-319013 (035) – Obrigações Patronais	530,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339039 (039) – Serv. 3º Pess. Jurídica	7.799,31
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (061) – Material de Consumo	5.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (064) – Material de Consumo	36,70
02.02.06.10.301.0008.2017-339036 (206) – Serv. 3º Pess. Física	33,04
02.02.06.10.301.0008.2017-339036 (207) – Serv. 3º Pess. Física	572,80
02.02.06.10.301.0008.2017-449052 (210) – Equipos e Mat. Permanente	15.600,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (211) – Material de Consumo	25.809,16
02.02.07.12.361.0011.2022-319013 (087) – Obrigações Patronais	241,39
02.02.08.12.365.0012.2026-339036 (103) – Serv. 3º Pess. Física	88,15
02.02.09.12.361.0013.2027-319016 (110) – Outras Desp. Variáveis-Pes.Civ.	300,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 (112) – Material de Consumo	2.760,31

[Handwritten signature] 1



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

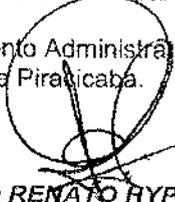
02.02.09.12.361.0013.2027-339033 (114) – Pedágios	2.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339036 (115) – Serv. 3º Pess. Física	5.526,51
02.02.09.12.361.0013.2027-339039 (116) – Serv. 3º Pess. Jurídica	5.113,18
02.02.09.12.361.0013.2027-339047 (117) – Contribuições Previd.	1.500,00
02.02.10.08.243.0015.2031-339030 (123) – Material de Consumo	1.365,00
02.02.11.13.392.0016.2032-319013 (127) – Obrigações Patronais	5.000,00
02.02.11.27.812.0017.2034-339039 (141) – Serv. 3º Pess. Jurídica	798,16
02.02.12.15.452.0020.2035-339030 (151) – Serv. 3º Pess. Jurídica	1.672,53
02.02.15.08.244.0024.2040-319011 (184) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	11.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339030 (191) – Material de Consumo	<u>28,53</u>
	92.971,43

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 03 de Dezembro de 2018.


CARLOS ALBERTO LIST
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO HYPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto nº 1840 de 26 Dezembro de 2018.

(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 634 de 05 de Julho de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, a saber:

ACRÉSCIMOS

02.02.01.04.123.0003.2007-319011 (017) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	3.066,00
02.02.03.04.122.0006.2009-319011 (034) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	6.423,00
02.02.04.04.123.0007.2014-319011 (045) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	6.763,00
02.02.06.10.301.0008.2017-319011 (057) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	122.446,00
02.02.06.10.301.0008.2017-319016 (059) – Outras Desp. Variáveis-Pes.Civ.	12.200,00
02.02.07.12.361.0011.2023-319013 (090) – Obrigações Patronais	3.710,00
02.02.07.12.365.0011.2024-319013 (096) – Obrigações Patronais	43.741,00
02.02.11.27.812.0017.2034-319011 (135) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	33.478,00
02.02.12.15.452.0020.2035-319011 (148) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	15.553,00
02.02.13.17.512.0021.2037-319011 (159) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	1.552,00
02.02.14.20.605.0023.2039-319011 (169) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	12.099,00
02.02.14.20.605.0023.2039-319013 (170) – Obrigações Patronais	10.000,00
02.02.15.08.244.0024.2040-319011 (185) – Obrigações Patronais	900,00
	<u>278.725,00</u>

REDUÇÕES

02.02.01.04.123.0003.2007-339014 (019) – Diárias – Pessoal Civil	1.484,00
02.02.01.04.123.0003.2007-339030 (020) – Material de Consumo	494,00
02.02.01.04.123.0003.2007-339039 (023) – Serv. 3º Pess. Jurídica	1.088,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339030 (037) – Material de Consumo	1.868,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339039 (039) – Serv. 3º Pess. Jurídica	4.555,00
02.02.04.04.123.0007.2014-339030 (047) – Material de Consumo	266,00
02.02.04.04.123.0007.2014-339039 (049) – Serv. 3º Pess. Jurídica	6.497,00
02.02.06.10.301.0008.2017-319011 (056) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	200,00
02.02.06.10.301.0008.2017-319013 (058) – Obrigações Patronais	82.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (061) – Material de Consumo	35.334,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339033 (066) – Pedágios	1.789,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (068) – Serv. 3º Pess. Jurídica	15.323,00
02.02.07.12.361.0011.2023-319011 (089) – Vectos e Vant. Fixas-Pes.Civil	3.540,00
02.02.07.12.361.0011.2023-319016 (091) – Outras Desp. Variáveis-Pes.Civ.	170,00
02.02.11.27.812.0017.2034-319013 (136) – Obrigações Patronais	33.478,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339030 (151) – Material de Consumo	4.508,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 (153) – Serv. 3º Pess. Jurídica	11.045,00
02.02.13.17.512.0021.2037-339030 (162) – Material de Consumo	1.276,00
02.02.13.17.512.0021.2037-339036 (163) – Serv. 3º Pess. Física	276,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339030 (173) – Material de Consumo	573,00



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

02.02.14.20.605.0023.2039-339039 (175) – Serv. 3º Pess. Jurídica
02.02.15.08.243.0024.2040-319013 (186) – Obrigações Patronais

21.526,00
7.694,00
278.725,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 26 de Dezembro de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO HYPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Suplementares

DEU ENTRADA NA
REUNIÃO

27 NOV. 2017

SECRETÁRIO DA MESA

Projeto de Lei nº 030/2017, Autoria Prefeito Municipal Carlos Alberto

LEI MUNICIPAL Nº: 639, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

(ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO PARA O EXERCÍCIO DE 2.018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 639

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Saltinho para o exercício de 2.018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 26.000.000,00 (Vinte e seis milhões de reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Renda e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo II, da Lei Federal nº: 4.320/64, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$
Receita Tributária	4.893.739,57
Receita de Contribuições	765.770,90
Receita Patrimonial	177.646,37
Receita de Serviços	1.457.609,63
Transferências Correntes	21.744.540,90
Outras Receitas Correntes	142.183,55
Dedução do Fundeb	-3.181.490,92
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	26.000.000,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00
Transferências de Capital	0,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

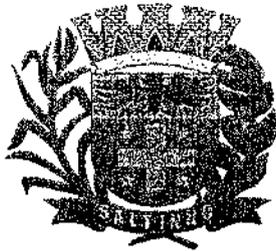
CNPJ 66.831.959/0001-87

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	26.000.000,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de Órgãos, Funções, Sub-Funções, Categoria Econômica e Natureza de Despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ORGÃO E FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - Legislativa	1.202.000,00
02.02 - PODER EXECUTIVO	
03 - Essencial à Justiça	269.702,50
04 - Administração	3.891.621,46
08 - Assistência Social	1.257.898,80
10 - Saúde	6.423.683,61
12 - Educação	6.322.896,02
13 - Cultura	247.583,79
15 - Urbanismo	3.572.005,86
17 - Saneamento	1.630.075,63
18 - Gestão Ambiental	10.761,19
20 - Agricultura	599.623,33
26 - Transporte	22.837,08
27 - Desporto e Lazer	289.310,73
99 - Reserva de Contingência	260.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	26.000.000,00

POR SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$
031 - Ação Legislativa	1.202.000,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	269.702,50
122 - Administração Geral	2.324.787,65
123 - Administração Financeira	1.566.833,81
243 - Assistência a Criança e Adolescente	732.107,93
244 - Assistência Comunitária	525.790,87
301 - Atenção Básica	6.049.904,87



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	116.778,82
303 - Suporte profilático e Terapêutico	28.009,83
304 - Vigilância Sanitária	161.708,31
305 - Vigilância Epidemiológica	67.281,78
361 - Ensino Fundamental	4.949.270,23
363 - Ensino profissional	3.000,00
365 - Educação Infantil	1.370.625,79
392 - Difusão Cultural	247.583,79
451 - Infra Estrutura Urbana	671.466,80
452 - Serviços Urbanos	2.900.539,06
512 - Saneamento Básico Urbano	1.630.075,63
541 - Preservação e Conservação Ambiental	10.761,19
605 - Abastecimento	599.623,33
782 - Transporte Rodoviário	22.837,08
812 - Desporto Comunitário	289.310,73
999 - Reserva de Contingência	260.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	26.000.000,00

POR CATEGORIAS ECONOMICAS	R\$
Despesas Correntes	25.525.788,63
Despesas de Capital	214.211,37
Reserva de Contingência	260.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	26.000.000,00

Art. 4º. O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação vigente;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos da legislação vigente;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos; e

VI – A alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias.

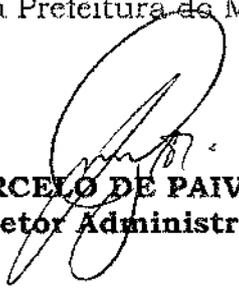
Art. 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 16 de novembro de 2017.


CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.


JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto nº 1788 de 02 Janeiro de 2018.

(Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 701.198,15 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 639 de 16 de Novembro de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 701.198,15 (Setecentos e um mil cento e noventa e oito reais e quinze centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.01.04.123.0003.2007-449052 (024) – Equipos e Material Permanente	56.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009-449052 (041) – Equipos e Material Permanente	40.000,00
02.02.06.10.301.0008.1002-449051 (054) – Obras e Instalações	312.198,15
02.02.06.10.302.0008.2018-339039 (073) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	8.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339036 (206) – Serv. 3º Pessoa Física	20.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339036 (207) – Serv. 3º Pessoa Física	1.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339039 (105) – Equipos e Material Permanente	2.000,00
02.02.09.12.361.0013.1005-440951 (106) – Obras e Instalações	104.000,00
02.02.12.15.451.0019.1009-449051 (142) – Obras e Instalações	100.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-449052 (154) – Equipos e Material Permanente	57.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-449052 (208) – Equipos e Material Permanente	3.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

- Superávit Financeiro do exercício anterior, calculado de acordo com o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964. 451.198,15

- Anulação parcial, calculado de acordo com o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.13.17.512.0021.2037-339030 (162) – Material de Consumo	100.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037-339039 (164) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

1



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Prefeitura do Município de Saltinho, em 02 de Janeiro de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba


FERNANDO RENATO HYPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto nº 1792 de 01 Fevereiro de 2018.

(Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 15.500,000 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 639 de 16 de Novembro de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.06.10.302.0008.2018-339039 (073) – Serv. 3º Pessoa Jurídica 15.500,00 -

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

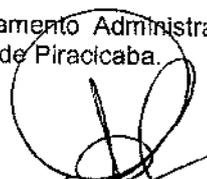
Excesso de Arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964..... 15.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Fevereiro de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO HYPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X3PR-L429-54RL-3L5C



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto nº 1798 de 01 Março de 2018.

(Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 269.683,66 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 639 de 16 de Novembro de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 269.683,66 (Duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.03.04.122.0006.2009-339030 (037) – Material de Consumo	52.535,50
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (211) – Material de Consumo	98.009,83
02.02.06.10.301.0008.2017-339036 (212) – Serv. 3º Pessoa Física	8.600,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (213) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	20.000,00
02.02.09.12.361.0013.1005-440951 (106) – Obras e Instalações	56.208,13
02.02.16.08.244.0024.2045-335043 (202) – Subvenções Sociais	<u>34.330,20</u>
	269.683,66

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

- Anulação parcial, calculado de acordo com o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (065) – Material de Consumo	70.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339036 (067) – Serv. 3º Pessoa Física	56.208,13
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (070) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	20.000,00
02.02.06.10.303.0008.2019-339030 (074) – Material de Consumo	28.009,83
02.02.06.10.301.0008.2017-339036 (206) – Serv. 3º Pessoa Física	8.600,00
02.02.11.13.392.0016.2032-339039 (131) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	34.330,20
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 (153) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	<u>52.535,50</u>
	269.683,66

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

C. Lis *ef.* 1



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Março de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO HYPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto nº 1801 de 01 Abril de 2018.

(Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 417.452,59 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 639 de 16 de Novembro de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 417.452,59 (Quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.03.04.122.0006.2009-339030 (037) – Material de Consumo	10.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (213) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	20.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-449052 (214) – Equiptos e Material Permanente	187.330,00
02.02.06.10.304.0009.2020-319011 (215) – Vencos e Vantagens Fixas	32.822,59
02.02.09.12.361.0013.1005-440951 (106) – Obras e Instalações	52.500,00
02.02.09.12.361.0013.2027-449052 (118) – Equiptos e Material Permanente	4.000,00
02.02.12.15.451.0019.1009-449051 (142) – Obras e Instalações	52.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037-339039 (164) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	55.000,00
02.02.15.08.244.0024.2041-339039 (189) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	3.800,00
	<u>417.452,59</u>

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

§ 1º – Superávit financeiro do exercício anterior (2017), calculado de acordo com o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 – R\$ 56.300,00;

§ 2º – Excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 - R\$ 187.330,00.

§ 3º – Da anulação parcial de saldos das dotações orçamentárias conforme segue:

02.02.04.04.123.0007.2014-339036 (049) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	10.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (070) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	20.000,00
02.02.06.10.302.0008.2018-339039 (073) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	2.522,59
02.02.06.10.304.0009.2020-339030 (078) – Material de Consumo	15.300,00
02.02.06.10.304.0009.2020-339039 (079) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	15.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 (112) – Material de Consumo	4.000,00
02.02.12.15.451.0019.2283-339039 (145) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	52.000,00
02.02.13.17.512.0021.1016-449051 (157) – Obras e Instalações	5.000,00



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

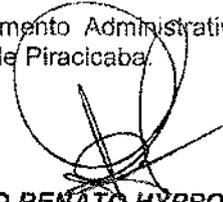
02.02.13.17.512.0021.1017-449051 (158) – Obras e Instalações	5.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037-319016 (161) – Outras Despesas Variáveis-Pes. Civil	40.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037-449052 (165) – Equipos e Material Permanente	5.000,00
	<u>173.822,59</u>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Abril de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO HYPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto nº 1803 de 02 Maio de 2018.

(Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 741.950,00 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 639 de 16 de Novembro de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 741.950,00 (Setecentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.03.04.122.0006.2009-339030 (037) – Material de Consumo	15.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339039 (039) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	10.000,00
02.02.06.10.301.0008.1002-449051 (054) – Obras e Instalações	412.160,00
02.02.06.10.301.0008.2017-449052 (072) – Equipos e Material Permanente	3.500,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (213) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	100.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339030 (102) – Material de Consumo	25.900,00
02.02.09.12.361.0013.2027-449052 (118) – Equipos e Material Permanente	5.130,00
02.02.12.15.451.0020.1012-449051 (147) – Obras e Instalações	160,00
02.02.13.17.512.0021.2037-339039 (164) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	115.100,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339030 (173) – Material de Consumo	55.000,00
	741.950,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de da anulação parcial de saldos das dotações orçamentárias conforme segue:

02.02.02.03.092.0004.2008-319091 (027) – Sentenças Judiciais	50.000,00
02.02.04.99.999.9999.9999-999999 (051) – Reserva de Contingência	108.700,00
02.02.06.10.301.0008.2017-319004 (055) – Contratação por Tempo Determinado	18.660,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (061) – Material de Consumo	131.500,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (065) – Material de Consumo	15.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339033 (066) – Pedágios	10.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339036 (067) – Serv. 3º Pessoa Física	132.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (068) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	63.500,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (070) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	40.000,00
02.02.06.10.302.0008.2018-339039 (073) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	60.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339039 (104) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	2.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-319011 (108) – Vectos e Vantagens Fixas	13.900,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339014 (111) – Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 (112) – Material de Consumo	5.130,00
02.02.11.13.392.0016.2032-339036 (130) – Serv. 3º Pessoa Física	5.000,00
02.02.11.13.392.0016.2032-339039 (131) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	35.000,00
02.02.11.27.812.0017.2034-339030 (138) – Material de Consumo	5.000,00



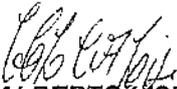
Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

02.02.11.27.812.0017.2034-339036 (140) – Serv. 3º Pessoa Física	10.000,00
02.02.12.15.451.0019.1010-339039 (143) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	5.000,00
02.02.12.15.451.0020.1011-449051 (146) – Obras e Instalações	10.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-319016 (150) – Outras Desp. Variáveis-Pes.Civil	6.400,00
02.12.12.15.452.0020.2035-449052 (154) – Equipos e Material Permanente	160,00
02.02.14.20.605.0023.1020-449051 (168) – Obras e Instalações	<u>5.000,00</u>
	741.950,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 02 de Maio de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO HIPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto nº 1810 de 05 Junho de 2018.

(Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 133.352,25 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 639 de 16 de Novembro de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 133.352,25 (Cento e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.03.04.122.0006.2009-339030 (037) – Material de Consumo	5.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339030 (039) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	12.000,00
02.02.07.12.361.0011.2023-449052 (093) – Equiptos e Material Permanente	200,00
02.02.08.12.365.0012.2026-449052 (218) – Equiptos e Material Permanente	33.300,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339030 (151) – Material de Consumo	20.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037-339030 (162) – Material de Consumo	3.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037-339039 (164) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	48.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 (220) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	<u>11.852,25</u>
	133.352,25

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

§ 1º – Superávit financeiro do exercício anterior (2017), calculado de acordo com o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 – R\$ 8.471,04;

§ 2º – Excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 - R\$ 104.881,21.

§ 3º – Da anulação parcial de saldos da dotação orçamentária conforme segue:

02.02.16.08.244.0024.2044-339039 (220) – Serv. 3º Pessoa Física	20.000,00
-------------------------------------------------------------------	-----------

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



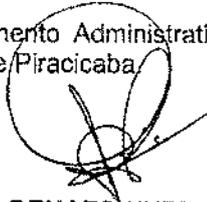
Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Prefeitura do Município de Saltinho, em 05 de Junho de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO HYPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

DEU ENTRADA NA
REUNIÃO

2 0 AGO. 2018

SECRETARIO DA MESA

Decreto nº 1815 de 02 Julho de 2018.

(Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 502.500,00 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 639 de 16 de Novembro de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 502.500,00 (Quinhentos e dois mil e quinhentos reais) , destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Local	Categoria	Ficha	Especificação	Valor
02.02.01.04.123.0003.2007	3.3.90.33	021	Pedágios	300,00
02.02.03.04.122.0006.2009	4.4.90.52	041	Equip. Mat. Permanente	6.600,00
02.02.04.04.123.0007.2014	3.3.90.39	049	Serv. 3º Pessoa Jurídica	25.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027	3.3.90.39	116	Serv. 3º Pessoa Jurídica	4.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027	4.4.90.52	118	Equip. Mat. Permanente	1.500,00
02.02.10.08.243.0015.2031	3.3.90.30	123	Material de Consumo	45.000,00
02.02.12.15.451.0019.1009	4.4.90.51	221	Obras e Instalações	400.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035	3.3.90.39	153	Serv. 3º Pessoa Jurídica	5.600,00
02.02.12.15.452.0020.2035	4.4.90.52	154	Equip. Mat. Permanente	2.500,00
02.02.13.17.512.0021.2037	3.3.90.39	164	Serv. 3º Pessoa Jurídica	10.000,00
02.02.15.08.244.0024.2041	3.3.90.30	187	Material de Consumo	1.000,00
02.02.15.08.244.0024.2041	3.3.90.39	189	Serv. 3º Pessoa Jurídica	1.000,00
Total				502.500,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

§ 1º - Excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 - R\$ 502.500,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 27 de Junho de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FERNANDO RENA TO HYPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X3PR-L429-54RL-3L5C



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto nº 1817 de 01 Agosto de 2018.

(Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 67.600,00 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 639 de 16 de Novembro de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 67.600,00 (Sessenta e Sete mil e Seiscentos reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Local	Categoria	Ficha	Especificação	Valor
02.02.03.04.122.0006.2284	3.3.90.49	044	Auxílio Transporte	7.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026	3.3.90.39	104	Serv. 3º Pessoa Jurídica	25.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027	3.3.90.30	112	Material de Consumo	10.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035	3.3.90.39	153	Serv. 3º Pessoa Jurídica	10.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037	3.3.90.30	162	Material de Consumo	5.100,00
02.02.13.17.512.0021.2037	3.3.90.39	164	Serv. 3º Pessoa Jurídica	10.500,00
Total				67.600,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

§ 1º - Excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 - R\$ 67.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Agosto de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO HYPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X3PR-L429-54RL-3L5C



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto nº 1820 de 03 Setembro de 2018.

(Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 137.775,98 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 639 de 16 de Novembro de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 137.775,98 (Cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (213) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	68.775,98
02.02.06.10.304.0009.2285-339039 (222) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	59.000,00
02.02.12.15.451.0020.1012-449051 (147) – Obras e Instalações	<u>10.000,00</u>
	137.775,98

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

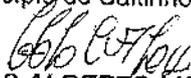
§ 1º – Excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964. 10.000,00

§ 2º – Da anulação parcial de saldos da dotação orçamentária conforme segue:

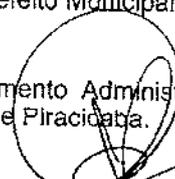
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (069) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	40.000,00
02.02.06.10.302.0008.2018-339039 (073) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	68.775,98
02.02.11.27.812.0017.2034-319011 (135) – Vectos e Vantagens Fixas-Pes.Civil	<u>19.000,00</u>
	137.775,98

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 03 de Setembro de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO MYPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X3PR-L429-54RL-3L5C



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto nº 1824 de 01 Outubro de 2018.

(Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 610.000,00 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 639 de 16 de Novembro de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.09.12.361.0013.1005-449051 (106) – Obras e Instalações	475.000,00
02.02.12.15.451.0020.1012-449051 (147) – Obras e Instalações	100.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 (153) – Obras e Instalações	<u>35.000,00</u>
	610.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior será proveniente de:

§ 1º – Excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964. 610.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Outubro de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba


FERNANDO RENATO HYPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X3PR-L429-54RL-3L5C



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto nº 1827 de 08 Outubro de 2018.

(Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 64.207,00 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 639 de 16 de Novembro de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 66.007,00 (Sessenta e seis mil, e sete reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.03.04.122.0006.2012.337041 (043) – Contribuições	1.800,00
02.02.09.12.361.0013.2027-449052 (219) – Equipos e Mat. Permanente	13.195,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 (153) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	<u>51.012,00</u>
	66.007,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

§ 1º – Excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964. 13.195,00

§ 2º – Da anulação parcial de saldos, da dotação orçamentária conforme segue:

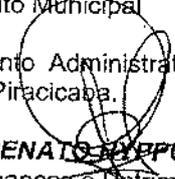
02.02.04.04.123.0007.2014-339030 (047) – Material de Consumo	1.800,00
02.02.06.10.301.0008.1002-449051 (054) – Obras e Instalações	5.500,00
02.02.06.10.302.0008.2017-449052 (072) – Equipos e Mat. Permanente	15.000,00
02.02.06.10.305.0009.2021-339030 (083) – Material de Consumo	15.992,00
02.02.06.10.305.0009.2021-339039 (084) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	<u>15.520,00</u>
	52.812,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 08 de Outubro de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO CAPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X3PR-L429-54RL-3L5C



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto nº 1830 de 06 Novembro de 2018.

(Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 26.249,70 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 639 de 16 de Novembro de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 26.249,70 (Vinte e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.06.10.301.0008.1002-449051 (054) – Obras e Instalações	5.500,00
02.02.06.10.301.0008.2017-449052 (072) – Equipos e Mat. Permanente	749,70
02.02.12.15.452.0020.2035-339030 (151) – Material de Consumo	14.165,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 (153) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	<u>5.835,00</u>
	26.249,70

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

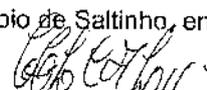
§ 1º – Excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964. 749,70

§ 2º – Da anulação parcial de saldos da dotação orçamentária conforme segue:

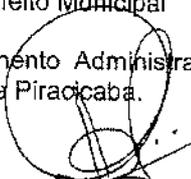
02.02.03.04.122.0005.2282-339046 (033) – Auxílio Alimentação	2.666,00
02.02.12.15.452.0020.1012-449051 (147) – Obras e Instalações	2.834,00
02.02.12.15.452.0020.2036-339039 (155) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	<u>20.000,00</u>
	25.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 06 de Novembro de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO HYPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X3PR-L429-54RL-3L5C



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto nº 1841 de 26 Dezembro de 2018.

(Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 23.109,00 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 664 de 28 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 23.109,00 (Vinte e tres mil cento e nove reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

I – Classificação: 02.02.05.04.123.0007.2015-339039 (052) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00;

II – Classificação: 02.02.07.12.361.0011.2022-319011 (085) – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 56,00;

III – Classificação: 02.02.07.12.361.0011.2022-319013 (087) – Obrigações Patronais – R\$ 5.053,00;

IV – Classificação: 02.02.12.15.452.0020.2036-339039 (155) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – R\$ 13.000,00.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de da anulação parcial de saldos das dotações orçamentárias conforme segue:

I – Classificação: 02.02.03.04.122.0006.2012-337041 (044) – Auxílio Transporte – R\$ 5.109,00;

II – Classificação: 02.02.05.04.123.0007.2016-339047 (053) – Obrigações Tributárias e Contributivas – R\$ 5.000,00;

III – Classificação: 02.02.12.15.451.0019.2283-339030 (144) – Material de Consumo – R\$ 13.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

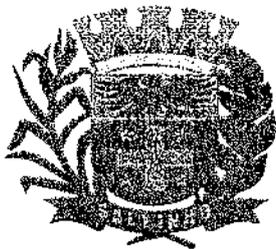
Prefeitura do Município de Saltinho, em 26 de Dezembro de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO HIPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X3PR-L429-54RL-3L5C



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Projeto de Lei n° 03/2018, Autoria do Prefeito Municipal Carlos Alberto Lisi.

LEI MUNICIPAL Nº: 646, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

(Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.818.730,60 para atender a demanda que especifica e dá providências correlatas).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI N° 646

Art. 1° - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.818.730,60, junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento programa vigente no exercício de 2018:

I - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (064) - Material de Consumo - R\$ 895,00 - Insumos para Controle de Glicemia;

II - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (070) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 73.927,40 - PAB - Piso de Atenção Básica - Saúde;

III - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017-449052 (210) - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 220.000,00 - Equipamentos Odontológicos e Veículo para a área da saúde - Emenda parlamentar Deputado Estadual Roberto Moraes;

IV - Classificação: 02.02.06.10.302.0008.2018-339039 (073) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 86.895,94 - MAC - Média e Alta Complexidade - Saúde;

V - Classificação: 02.02.09.12.361.0013.1005-449051 (106) - Obras e Instalações - R\$ 50.000,00 - Reforma da Quadra Poliesportiva Coberta Mário Bernardino;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

VI – Classificação: 02.02.12.15.451.0019.1009-449051 (142) – Obras e Instalações – R\$ 103.000,00 – Contrapartida emenda parlamentar Deputado Federal Nelson Marquezelli – R\$ 50.000,00 – Operação Tapa Buracos com recursos próprios – R\$ 53.000,00;

VII – Classificação: 02.02.12.15.451.0019.1009-449051 (209) – Obras e Instalações – R\$ 150.000,00 – Operação Tapa Buracos emenda parlamentar Deputado Federal Nelson Marquezelli;

VIII – Classificação: 02.02.12.15.451.0019.2283-339030 (144) – Material de Consumo – R\$ 350.000,00 – CIP - Contribuição Iluminação Pública;

IX – Classificação: 02.02.12.15.451.0019.2283-339039 (145) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 322.938,03 – CIP - Contribuição Iluminação Pública;

X – Classificação: 02.02.12.15.451.0020.1012-449051 (147) – Obras e Instalações – R\$ 280.000,00 – Reforma das dependências do Paço Municipal – R\$ 160.000,00; Reforma do Velório Municipal R\$ 120.000,00;

XI – Classificação: 02.02.14.20.605.0023.2039-339039 (175) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 168.000,00 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais;

XII – Classificação: 02.02.16.08.244.0024.2044-339039 (200) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 13.074,23 – PAIF – Piso da Assistência Social - CRAS.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para cobertura do crédito suplementar que será aberto pela autorização contida no artigo 1º desta Lei serão provenientes do:

§ 1º – Superávit financeiro do exercício anterior (2017), calculado de acordo com o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 – R\$ 847.730,60;

§ 2º – Excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 - R\$ 370.000,00.

§ 3º – Da anulação parcial de saldos das dotações orçamentárias conforme segue:



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

I – Classificação: 02.02.12.15.452.0020.2036-339039 (155) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 461.000,00;

II – Classificação: 02.02.13.17.512.0021.2037-339039 (164) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 140.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 08 de março de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.


JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X3PR-L429-54RL-3L5C



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto nº 1800 de 08 Março de 2018.

(Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 1.818.730,60 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 646 de 08 de Março de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.818.730,60 (Um milhão oitocentos e dezoito mil setecentos e trinta reais e sessenta centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

I – Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (064) – Material de Consumo - R\$ 895,00 – Insumos para Controle de Glicemia;

II – Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (070) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 73.927,40 – PAB – Piso de Atenção Básica - Saúde;

III – Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017-449052 (210) – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 220.000,00 – Equipamentos Odontológicos e Veículo para a área da saúde – Emenda parlamentar Deputado Estadual Roberto Moraes;

IV – Classificação: 02.02.06.10.302.0008.2018-339039 (073) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 86.895,94 – MAC – Média e Alta Complexidade - Saúde;

V – Classificação: 02.02.09.12.361.0013.1005-449051 (106) – Obras e Instalações – R\$ 50.000,00 – Reforma da Quadra Poliesportiva Coberta Mário Bernardino;

VI – Classificação: 02.02.12.15.451.0019.1009-449051 (142) – Obras e Instalações – R\$ 103.000,00 – Contrapartida emenda parlamentar Deputado Federal Nelson Marquezelli – R\$ 50.000,00 – Operação Tapa Buracos com recursos próprios – R\$ 53.000,00;

VII – Classificação: 02.02.12.15.451.0019.1009-449051 (209) – Obras e Instalações – R\$ 150.000,00 – Operação Tapa Buracos emenda parlamentar Deputado Federal Nelson Marquezelli;

VIII – Classificação: 02.02.12.15.451.0019.2283-339030 (144) – Material de Consumo – R\$ 350.000,00 – CIP - Contribuição Iluminação Pública;

IX – Classificação: 02.02.12.15.451.0019.2283-339039 (145) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 322.938,03 – CIP - Contribuição Iluminação Pública;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

X – Classificação: 02.02.12.15.451.0020.1012-449051 (147) – Obras e Instalações – R\$ 280.000,00 – Reforma das dependências do Paço Municipal – R\$ 160.000,00; Reforma do Velório Municipal R\$ 120.000,00;

XI – Classificação: 02.02.14.20.605.0023.2039-339039 (175) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 168.000,00 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais;

XII – Classificação: 02.02.16.08.244.0024.2044-339039 (200) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 13.074,23 – PAIF – Piso da Assistência Social - CRAS.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

§ 1º – Superávit financeiro do exercício anterior (2017), calculado de acordo com o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 – R\$ 847.730,60;

§ 2º – Excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 - R\$ 370.000,00.

§ 3º – Da anulação parcial de saldos das dotações orçamentárias conforme segue:

I – Classificação: 02.02.12.15.452.0020.2036-339039 (155) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 461.000,00;

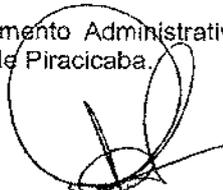
II – Classificação: 02.02.13.17.512.0021.2037-339039 (164) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 140.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 08 de Março de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO HYPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Projeto de Lei n° 12/2018, Autoria do Prefeito Municipal Carlos Alberto Lisi.

LEI MUNICIPAL N°: 656, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

(Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.970.233,09 para atender a demanda que especifica e dá providências correlatas).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI N° 656

Art. 1° - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.970.233,09, junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento programa vigente no exercício de 2018:

I – Classificação: 02.02.01.04.123.0003.2007 Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14 (019) R\$ 20.000,00 FR01
II – Classificação: 02.02.03.04.122.0006.2009 de Consumo	3.3.90.30 (037) Material R\$ 50.000,00 FR01
III – Classificação: 02.02.03.04.122.0006.2009 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36 (038) R\$ 40.000,00 FR01
IV – Classificação: 02.02.03.04.122.0006.2009 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39 (039) R\$ 80.000,00 FR01
V – Classificação: 02.02.04.04.123.0007.2014 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39 (049) R\$ 50.000,00 FR01
VI – Classificação: 02.02.08.12.365.0012.2026 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36 (103) R\$ 20.000,00 FR01
VII – Classificação: 02.02.09.12.361.0013.1005 Obras e Instalações do Ensino Fundamental	4.4.90.51 (106) R\$ 70.000,00 FR01



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

VIII – Classificação: 02.02.09.12.361.0013.2027 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36 (115) R\$ 20.000,00 FR01
IX – Classificação: 02.02.12.15.452.0020.2035 Material de Consumo	3.3.90.30 (151) R\$ 50.000,00 FR01
X – Classificação: 02.02.12.15.452.0020.2035 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39 (153) R\$ 50.000,00 FR01
XI – Classificação: 02.02.14.20.605.0023.2039 Material de Consumo	3.3.90.30 (173) R\$ 100.000,00 FR01
XII – Classificação: 02.02.14.20.605.0023.2039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39 (175) R\$ 50.000,00 FR01
XIII – Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica SUS Portaria 3992/2017 - Emenda Parlamentar	3.3.90.39 (213) Outros R\$ 200.000,00 FR05 Custeio
XIV – Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017 Material de Consumo Custeio SUS Portaria 3992/2017 - Emenda Parlamentar	3.3.90.30 (211) R\$ 150.000,00 FR05
XV – Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017 Equipamentos e Material Permanente Equipamentos SUS Portaria 3992/2017 -Emendas Parlamentares	4.4.90.52 (214) R\$ 299.995,00 FR05
XVI – Classificação: 02.02.12.15.451.0019.1009 Obras e Instalações Recapeamento -Emenda Parlamentar	4.4.90.51 (216) R\$ 222.857,14 FR05
XVII – Classificação: 02.02.12.15.451.0019.1009 Obras e Instalações Recapeamento - Emenda Parlamentar	4.4.90.51 (217) R\$ 232.380,95 FR05
XVIII – Classificação: 02.02.12.15.451.0019.1009 Obras e Instalações Contrapartida para Obras Recapeamento das Emendas Parlamentares	4.4.90.51 (142) R\$ 50.000,00 FR01
XIX – Classificação: 02.02.03.04.122.0005.2282 Auxílio Alimentação- Ticket	3.3.90.46 (033) R\$ 215.000,00 FR01

Art. 2º - Os recursos orçamentários para cobertura do crédito suplementar que será aberto pela autorização contida no artigo 1º desta Lei serão provenientes de:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

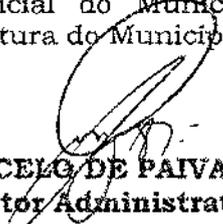
Parágrafo único - Excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 - R\$ 1.970.233,09.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 27 de junho de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.


JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X3PR-L429-54RL-3L5C



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto nº 1813 de 27 Junho de 2018.

(Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.970.233,09 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 656 de 27 de Junho de 2018; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.970.233,09 (Um milhão, novecentos e setenta mil, duzentos e trinta e três reais e nove centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.01.04.123.0003.2007-339014 (019) – Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
02.02.03.04.122.0005.2282-339046 (033) – Auxílio Alimentação	215.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339030 (037) – Material de Consumo	50.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339036 (038) – Serv. 3º Pessoa Física	40.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339030 (039) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	80.000,00
02.02.04.04.123.0007.2014-339039 (049) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	50.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (211) – Material de Consumo	150.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (213) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	200.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-449052 (214) – Equipos e Material Permanente	299.995,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339036 (103) – Serv. 3º Pessoa Física	20.000,00
02.02.09.12.361.0013.1005-449051 (106) – Obras e Instalações	70.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339036 (115) – Serv. 3º Pessoa Física	20.000,00
02.02.12.15.451.0019.1009-449051 (142) – Obras e Instalações	50.000,00
02.02.12.15.451.0019.1009-449051 (216) – Obras e Instalações	222.857,14
02.02.12.15.451.0019.1009-449051 (217) – Obras e Instalações	232.380,95
02.02.12.15.452.0020.2035-339030 (151) – Material de Consumo	50.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 (153) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	50.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339030 (173) – Material de Consumo	100.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339039 (175) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	<u>50.000,00</u>
	1.970.233,09

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

§ 1º – Excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 - R\$ 1.970.233,09.

e.1 P.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

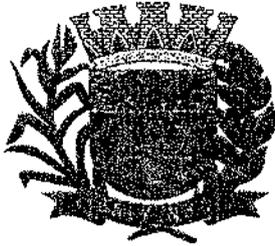
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 27 de Junho de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO HYPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Projeto de Lei n° 016/2018, Autoria do Prefeito Municipal Carlos Alberto Lisi.

LEI MUNICIPAL N°: 659, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

(Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 610.000,00 para atender a demanda que especifica e dá providências correlatas).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI N° 659

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 610.000,00, junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento programa vigente no exercício de 2018:

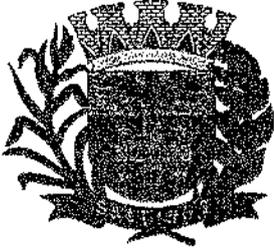
I - Classificação: 02.02.09.12.361.0013.1005 - 449051 (106)
Obras e Instalações do Ensino Fundamental - R\$ 475.000,00 FR01

II - Classificação: 02.02.12.15.451.0020.1012 - 449051 (147)
Obras e Reparos em Prédios e Logradouros Públicos - R\$ 35.000,00 FR01

III - Classificação: 02.02.12.15.452.0020.2035 - 339039 (153)
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 100.000,00 FR01

Art. 2º. Os recursos orçamentários para cobertura do crédito suplementar que será aberto pela autorização contida no artigo 1º desta Lei serão provenientes de:

- Excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 - R\$ 570.000,00;



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

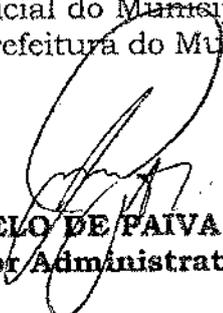
- Superávit Financeiro do exercício anterior, calculado de acordo com o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 - R\$ 40.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de outubro de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.


JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto nº 1824 de 01 Outubro de 2018.

(Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 610.000,00 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 639 de 16 de Novembro de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.09.12.361.0013.1005-449051 (106) – Obras e Instalações	475.000,00
02.02.12.15.451.0020.1012-449051 (147) – Obras e Instalações	100.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 (153) – Obras e Instalações	<u>35.000,00</u>
	610.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior será proveniente de:

§ 1º – Excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964. 610.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

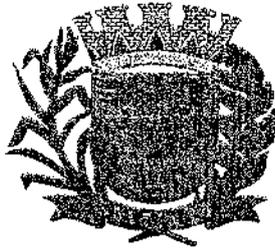
Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Outubro de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba


FERNANDO RENATO HYPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X3PR-L429-54RL-3L5C



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Projeto de Lei n° 022/2018, Autoria do Prefeito Municipal Carlos Alberto Lisi.

LEI MUNICIPAL Nº: 664, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
(Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.095.591,02 para atender a demanda que especifica e dá providências correlatas).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI N° 664

Art. 1° - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.095.591,02 (Um milhão noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e dois centavos), junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento programa vigente no exercício de 2018:

I - Classificação: 02.02.07.12.361.0011.2022 - 3.1.90.11 (085) - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 184.591,02 (Fundeb Fund. 60%);

II - Classificação: 02.02.07.12.365.0011.2024 - 3.1.90.11 (095) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 200.000,00 (Fundeb Inf. 60%);

III - Classificação: 02.02.08.365.0012.2026 - 3.1.90.13 (100) - Obrigações Patronais - R\$ 80.000,00 (Ed. Infantil 25%);

IV - Classificação: 02.02.09.12.361.0013.2027 - 3.1.90.13 (109) - Obrigações Patronais - R\$ 120.000,00 (Ensino Fundamental 25%);

V - Classificação: 02.02.09.12.361.0013.2027 - 3.1.90.11 (107) - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 311.000,00 (Ens. Fund. 25%);

VI - Classificação: 02.02.08.12.365.0012.2026 - 3.1.90.11 (098) - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 200.000,00 (Ed. Infantil 25%).



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Art. 2º. Os recursos orçamentários para cobertura do crédito suplementar que será aberto pela autorização contida no artigo 1º desta Lei serão provenientes de:

§ 1º - Do excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, da ordem de R\$ 384.591,02 (Demonstrativo Anexo).

§ 2º - Da anulação parcial de saldos das dotações orçamentárias conforme segue, no valor de R\$ 711.000,00.

I - Classificação: 02.02.03.04.122.0006.2012- 3.3.70.41 (043)
Contribuições - R\$ 1.487,00;

II - Classificação: 02.02.04.04.123.0007.2014 - 4.4.90.52
(050) Equipamento e Material Permanente - R\$ 2.482,00;

III - Classificação: 99.99.99.99.999.9999.2099 - 9.9.99.99
(051) Reserva de Contingência - R\$ 151.300,00;

IV - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.1002 - 4.4.90.51
(054) Obras e Instalações - R\$ 16.784,00;

V - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017 - 3.1.90.11
(057) Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 60.000,00;

VI - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017 - 3.1.90.13
(058) Obrigações Patronais - R\$ 110.000,00;

VII - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017 - 3.1.90.16
(059) Outras despesas variáveis - R\$ 30.000,00;

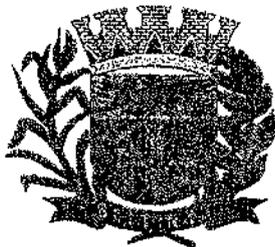
VIII - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017 - 3.3.90.14
(060) Diárias - Pessoal Civil - R\$ 10.000,00;

IX - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017 - 3.3.90.39
(069) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00

X - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017 - 4.4.90.52
(072) Equipamento e Material Permanente - R\$ 4.000,00

XI - Classificação: 02.02.06.10.304.0009.2285 - 3.3.90.39
(222) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 53.856,00

XII - Classificação: 02.02.09.12.361.0014.2028 - 3.3.90.39
(119) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 160.000,00;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

- XIII - Classificação: 02.02.10.08.243.0015.2031 - 3.3.90.30
(123) Material de Consumo - R\$ 15.000,00;
- XIV - Classificação: 02.02.11.13.392.0016.2032 - 3.3.90.36
(130) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 1.600,00;
- XV - Classificação: 02.02.11.13.392.0016.2033 - 3.3.90.36
(133) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 1.000,00;
- XVI - Classificação: 02.02.11.13.392.0016.2033 - 3.3.90.39
(134) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 4.740,00;
- XVII - Classificação: 02.02.11.27.812.0017.2034 - 3.3.90.14
(137) Diárias - Pessoal Civil - R\$ 6.000,00;
- XVIII - Classificação: 02.02.13.18.541.0022.2038 - 3.3.90.30
(166) Material de Consumo - R\$ 1.760,00;
- XIX - Classificação: 02.02.13.18.541.0022.2038 - 3.3.90.39
(167) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 5.161,00;
- XX - Classificação: 02.02.14.20.605.0023.2039 - 3.1.90.16
(171) Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - R\$ 1.000,00;
- XXI - Classificação: 02.02.14.20.605.0023.2039 - 3.3.90.30
(172) Material de Consumo - R\$ 1.938,00;
- XXII - Classificação: 02.02.14.20.605.0023.2039 - 4.4.90.52
(176) Equipamentos e Material Permanente - R\$ 1.000,00;
- XXIII - Classificação: 02.02.15.08.244.0024.2040 - 3.1.90.13
(186) Obrigações Patronais - R\$ 40.000,00;
- XXIV - Classificação: 02.02.16.08.244.0024.2044 - 3.3.90.30
(191) Material de Consumo - R\$ 8.000,00;
- XXV - Classificação: 02.02.16.08.244.0024.2044 - 3.3.90.30
(192) Material de Consumo - R\$ 3.000,00;
- XXVI - Classificação: 02.02.16.08.244.0024.2044 - 3.3.90.36
(196) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 2.000,00;
- XXVII - Classificação: 02.02.16.08.244.0024.2044 - 4.4.90.52
(201) Equipamentos e Material Permanente - R\$ 5.892,00;
- XXVIII - Classificação: 02.02.17.12.363.0026.2046 - 3.3.90.30
(203) Material de Consumo - R\$ 1.000,00;



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

XXIX - Classificação: 02.02.17.12.363.0026.2046 - 3.3.90.36
(204) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R\$ 1.000,00;

XXX - Classificação: 02.02.17.12.363.0026.2046 - 3.3.90.39
(205) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.000,00;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 28 de novembro de
2018.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

FERNANDO RENATO HYPPOLITO
- Diretor de Finanças e Patrimônio -



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto nº 1832 de 28 Novembro de 2018.

(Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 1.095.591,02 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 664 de 28 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.095.591,02 (Um milhão noventa e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e dois centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

- I – Classificação: 02.02.07.12.361.0011.2022-319011 (085) – Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 184.591,02;
- II – Classificação: 02.02.07.12.365.0011.2024-319011 (095) – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 200.000,00;
- III – Classificação: 02.02.08.12.365.0012.2026-319011 (098) – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 200.000,00;
- IV – Classificação: 02.02.08.12.365.0012.2026-319013 (100) – Obrigações Patronais – R\$ 80.000,00;
- V – Classificação: 02.02.09.12.361.0013.2027-319011 (107) – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 311.000,00;
- VI – Classificação: 02.02.09.12.361.0013.2027-319013 (109) – Obrigações Patronais – R\$ 120.000,00.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

§ 1º – Excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 - R\$ 384.591,02.

§ 2º – Da anulação parcial de saldos das dotações orçamentárias conforme segue:

- I – Classificação: 02.02.03.04.122.0006.2012-337041 (043) – Contribuições – R\$ 1.487,00;

[Handwritten signature]
1



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

II – Classificação: 02.02.04.04.123.0007.2014-449052 (050) – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 2.482,00;

III – Classificação: 02.02.04.99.999.9999.2099-999999 (051) – Reserva de Contingência – R\$ 151.300,00;

IV – Classificação: 02.02.06.10.301.0008.1002-449051 (054) – Obras e Instalações – R\$ 16.784,00;

V – Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017-319011 (057) – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 60.000,00;

VI – Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017-319013 (058) – Obrigações Patronais – R\$ 110.000,00;

VII – Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017-319016 (059) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil – R\$ 30.000,00;

VIII – Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017-339014 (060) – Diárias-Pessoal Civil – R\$ 10.000,00;

IX – Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (069) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00;

X – Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017-449052 (072) – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 4.000,00;

XI – Classificação: 02.02.06.10.304.0009.2285-339039 (222) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – R\$ 53.856,00;

XII – Classificação: 02.02.09.12.361.0014.2028-339039 (119) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – R\$ 160.000,00;

XIII – Classificação: 02.02.10.08.243.0015.2031-339030 (123) – Material de Consumo – R\$ 15.000,00;

XIV – Classificação: 02.02.11.13.392.0016.2032-339036 (130) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – R\$ 1.600,00;

XV – Classificação: 02.02.11.13.392.0016.2033-339036 (130) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – R\$ 1.000,00;

XVI – Classificação: 02.02.11.13.392.0016.2033-339039 (130) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – R\$ 4.740,00;

XVII – Classificação: 02.02.11.27.812.0017.2034-339014 (137) – Diárias-Pessoal Civil – R\$ 6.000,00;

XVIII – Classificação: 02.02.13.18.541.0022.2038-339030 (166) – Material de Consumo – R\$ 1.760,00;

XIX – Classificação: 02.02.13.18.541.0022.2038-339039 (167) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – R\$ 5.161,00;

[Handwritten signature]
2



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

XX – Classificação: 02.02.14.20.605.0023.2039-319016 (171) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil – R\$ 1.000,00;

XXI – Classificação: 02.02.14.20.605.0023.2039-339030 (172) – Material de Consumo – R\$ 1.938,00;

XXII – Classificação: 02.02.14.20.605.0023.2039-449052 (176) – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 1.000,00;

XXIII – Classificação: 02.02.15.08.244.0024.2040-319013 (186) – Obrigações Patronais – R\$ 40.000,00;

XXIV – Classificação: 02.02.16.08.244.0024.2044-339030 (191) – Material de Consumo – R\$ 8.000,00;

XXV – Classificação: 02.02.16.08.244.0024.2044-339030 (192) – Material de Consumo – R\$ 3.000,00;

XXVI – Classificação: 02.02.16.08.244.0024.2044-339036 (196) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – R\$ 2.000,00;

XXVII – Classificação: 02.02.16.08.244.0024.2044-449052 (201) – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 5.892,00;

XXVIII – Classificação: 02.02.17.12.363.0026.2046-339030 (203) – Material de Consumo – R\$ 1.000,00;

XXIX – Classificação: 02.02.17.12.363.0026.2046-339036 (204) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – R\$ 1.000,00;

XXX – Classificação: 02.02.17.12.363.0026.2046-339039 (205) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – R\$ 1.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

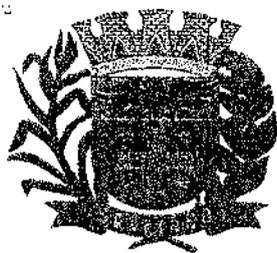
Prefeitura do Município de Saltinho, em 28 de Novembro de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO HYPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X3PR-L429-54RL-3L5C



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Projeto de Lei n° 025/2018, Autoria do Prefeito Municipal Carlos Alberto Lisi.

LEI MUNICIPAL N°: 665, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

(Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 209.982,81 para atender a demanda que especifica e dá providências correlatas).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI N° 665

Art. 1° - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 209.982,81 (Duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento programa vigente no exercício de 2018:

I - Classificação: 02.02.09.12.361.0014.2028 - 3.3.90.39 (120) Outros Serviços 3° Pessoa Jurídica - R\$ 130.290,35 – TRANSPORTE ESTADO;

II - Classificação: 02.02.09.12.361.0014.2028 - 3.3.90.39 (122) Outros Serviços 3° Pessoa Jurídica - R\$ 43.513,43 – SALÁRIO EDUCAÇÃO;

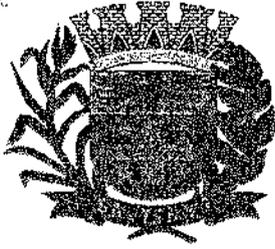
III - Classificação: 02.02.09.12.361.0014.2028 - 3.3.90.39 (121) Outros Serviços 3° Pessoa Jurídica - R\$ 7.876,83 – PNATE;

IV - Classificação: 02.02.10.08.243.0015.2031 - 3.3.90.30 (124) Material de Consumo – R\$ 19.121,00 (MERENDA DO ESTADO);

V - Classificação: 02.02.10.08.243.0015.2031 - 3.3.90.30 (125) Material de Consumo – R\$ 9.181,20 (MERENDA FEDERAL).

Art. 2°. Os recursos orçamentários para cobertura do crédito suplementar que será aberto pela autorização contida no artigo 1° desta Lei serão provenientes de:

Parágrafo único - Do excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1°, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, da ordem de R\$ 209.982,81 (Demonstrativo Anexo).



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

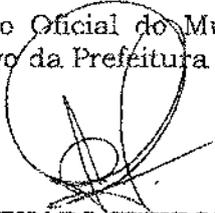
CNPJ 66.831.959/0001-87

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 28 de novembro de
2018.


CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.


FERNANDO RENATO HYPOLITO
- Diretor de Finanças e Patrimônio -



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto nº 1833 de 28 Novembro de 2018.

(Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 209.982,81 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 665 de 28 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 209.982,81 (Duzentos e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

I – Classificação: 02.02.09.12.361.0014.2028-339030 (120) – Material de Consumo - R\$ 130.290,35;

II – Classificação: 02.02.09.12.361.0014.2028-339039 (121) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 7.876,83;

III – Classificação: 02.02.09.12.361.0014.2028-339039 (122) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 43.513,43;

IV – Classificação: 02.02.10.08.243.0015.2031-339030 (124) – Material de Consumo – R\$ 19.121,00;

V – Classificação: 02.02.10.08.243.0015.2031-339030 (124) – Material de Consumo – R\$ 9.181,20 .

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

§ 1º – Excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 - R\$ 209.982,81.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Prefeitura do Município de Saltinho, em 28 de Novembro de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO HYPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Projeto de Lei n° 028/2018, de Autoria do Prefeito Municipal Carlos Alberto Lisi.

LEI MUNICIPAL N°: 669, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

(AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA ORDEM DE R\$ 70.000,00 PARA ATENDER A DEMANDA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI N° 669

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 70.000,00, junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento programa vigente no exercício de 2018:

I – Classificação: 02.02.12.15.452.0020.2035.3.3.90.39 (153)
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ----- R\$ 12.000,00 FR01

II – Classificação: 02.02.14.20.605.0023.2039.3.3.90.30 (173)
- Material de Consumo ----- R\$ 28.000,00 FR01

III – Classificação: 02.02.14.20.605.0023.2039.3.3.90.39 (175)
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ----- R\$ 30.000,00 FR01

Art. 2º. Os recursos orçamentários para cobertura do crédito suplementar que será aberto pela autorização contida no artigo 1º desta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 - R\$ 70.000,00.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 12 de dezembro de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE FAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto nº 1837 de 12 Dezembro de 2018.

(Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 70.000,00 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 669 de 12 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

I – Classificação: 02.02.12.15.452.0020.2035-339039 (153) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - R\$ 12.000,00;

II – Classificação: 02.02.14.20.605.0023.2039-339030 (173) – Material de Consumo – R\$ 28.000,00;

III – Classificação: 02.02.14.20.605.0023.2039-339039 (175) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - R\$ 30.000,00.

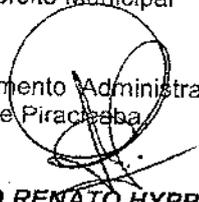
Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 - R\$ 70.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 12 de Dezembro de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO HYPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X3PR-L429-54RL-3L5C



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Projeto de Lei n° 029/2018, de Autoria do Prefeito Municipal Carlos Alberto Lisi.

LEI MUNICIPAL N°: 670, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
(AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA ORDEM DE R\$ 80.000,00 PARA ATENDER A DEMANDA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI N° 670

Art. 1°. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento programa vigente no exercício de 2018:

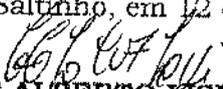
I - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017.3.3.90.39 (068)
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ----- R\$ 50.000,00 FR01

II - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017.3.3.90.30 (061)
- Material de Consumo ----- R\$ 30.000,00 FR01

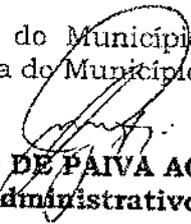
Art. 2°. Os recursos orçamentários para cobertura do crédito suplementar que será aberto pela autorização contida no artigo 1° desta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1°, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 - R\$ 80.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 12 de dezembro de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.


JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X3PR-L429-54RL-3L5C



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto nº 1838 de 12 Dezembro de 2018.

(Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 80.000,00 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 670 de 12 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

I – Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (068) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - R\$ 50.000,00;

II – Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (061) – Material de Consumo – R\$ 30.000,00.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 - R\$ 80.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 12 de Dezembro de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FERNANDO RENATO HYPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X3PR-L429-54RL-3L5C